



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO Nº 09/2026/SEDS/GECG-20244

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES ESTADO x ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

1. FINALIDADE

1.1. A presente Matriz estabelece a distribuição das responsabilidades entre o **Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS**, e a **Organização da Sociedade Civil - OSC** selecionada para execução dos objetos correspondentes aos seguintes lotes:

I - Lote I - Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde - CASER Rio Verde;

II - Lote II - Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino - Anápolis.

1.2. A Matriz tem por finalidade:

I - delimitar de forma objetiva as atribuições de cada parte;

II - preservar as competências institucionais e indelegáveis do Estado;

III - identificar os recursos, serviços e atividades atribuídos à OSC;

IV - disciplinar as interfaces entre Estado, OSC e demais políticas públicas;

V - evitar sobreposição de atribuições;

VI - impedir duplicidade de custeio;

VII - identificar responsabilidades em situações de falha ou indisponibilidade operacional; e

VIII - assegurar coerência entre o Edital, os Planos de Trabalho, as composições de custos, as Matrizes de Metas e Indicadores, a Matriz de Riscos e os Termos de Colaboração.

2. PRINCÍPIOS DE INTERPRETAÇÃO DA MATRIZ

2.1. A parceria possui natureza **complementar à atuação estatal** e não transfere à OSC:

I - a titularidade da política socioeducativa;

II - a direção institucional do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

III - a gestão estadual de vagas;

IV - a função normativa ou regulatória;

- V – o exercício da fiscalização estatal;
- VI – o monitoramento e a avaliação da parceria;
- VII – competências coercitivas ou disciplinares de natureza indelegável;
- VIII – atribuições próprias de autoridade pública; ou
- IX – quaisquer outras competências legalmente reservadas ao Poder

Público.

2.2. A atribuição de determinada atividade à OSC significa que caberá à organização assegurar sua execução dentro dos limites estabelecidos no Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração, na composição de custos e nesta Matriz.

2.3. A atribuição de determinada responsabilidade ao Estado significa que sua execução ou disponibilização **não integra, salvo disposição expressa em contrário, o escopo financeiro da parceria.**

2.4. A classificação de determinada atividade como **compartilhada** não significa responsabilidade indistinta ou solidária. Cada parte responderá exclusivamente pelas obrigações que lhe forem atribuídas nesta Matriz.

2.5. Quando a execução depender de serviços de outras políticas públicas, especialmente saúde, educação e assistência social:

I – a política pública competente permanecerá responsável pela oferta do serviço;

II – a OSC será responsável pela identificação da necessidade, articulação operacional, acompanhamento, registros e demais providências previstas no Plano de Trabalho; e

III – a SEDS exercerá a coordenação institucional que lhe couber enquanto órgão gestor estadual da política socioeducativa.

2.6. A fiscalização, supervisão, orientação ou acompanhamento realizado pelo Estado não afasta a responsabilidade da OSC pelas atividades atribuídas ao seu escopo.

2.7. Nenhuma orientação operacional poderá ser utilizada para transferir informalmente à OSC despesa ou responsabilidade atribuída ao Estado, ou vice-versa.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

Para fins desta Matriz, adotam-se as seguintes classificações:

Classificação	Significado
ESTADO	Responsabilidade direta da Administração Pública ou de outra política pública estatal competente.
OSC	Responsabilidade direta da Organização da Sociedade Civil, incluída no escopo da parceria.
COMPARTILHADA	Atividade que exige atuação articulada, com responsabilidades específicas atribuídas a cada parte.
REDE PÚBLICA	Serviço cuja execução pertence a política pública setorial externa à parceria, cabendo à OSC e à SEDS as respectivas articulações.

4. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS COMUNS AOS DOIS LOTES

Dimensão/Atividade	Estado	OSC	Natureza/Observação
--------------------	--------	-----	---------------------

Direção da política socioeducativa	Responsável pela direção, governança e coordenação estadual da política.	Cumprir as diretrizes e executar as atividades atribuídas à parceria.	ESTADO
Regulação e definição de normas	Define normas, protocolos gerais, parâmetros e diretrizes institucionais.	Cumprir e incorporar as normas às rotinas sob sua responsabilidade.	ESTADO
Gestão estadual de vagas	Recebe, regula e administra solicitações e disponibilidade de vagas.	Fornece tempestivamente as informações necessárias à gestão das vagas.	ESTADO
Definição da ocupação das unidades	Determina ingresso conforme gestão de vagas, decisões judiciais e capacidade disponível.	Mantém a capacidade operacional atribuída ao lote e comunica impedimentos ou ocorrências.	ESTADO
Ingresso, movimentação, transferência e desligamento	Coordena e autoriza nos limites de suas competências e das decisões judiciais.	Executa providências operacionais e registros que lhe forem atribuídos.	ESTADO / interface operacional da OSC
Relação institucional com o Sistema de Justiça	Coordena a interlocução institucional com Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos.	Produz relatórios, registros e informações técnicas dentro de suas atribuições e participa dos fluxos definidos.	COMPARTILHADA, sob coordenação estatal
Financiamento da parceria	Assegura os recursos públicos previstos e realiza os repasses na forma pactuada.	Aplica os recursos exclusivamente no objeto e conforme o Plano de Trabalho.	COMPARTILHADA
Plano de Trabalho	Define parâmetros mínimos, analisa, aprova e acompanha.	Executa o Plano aprovado e propõe ajustes quando necessários.	COMPARTILHADA
Alterações e remanejamentos	Analisa e autoriza previamente quando exigido.	Justifica a necessidade e somente executa alterações nos limites autorizados.	COMPARTILHADA
Monitoramento da parceria	Responsabilidade do gestor, Comissão de Monitoramento e Avaliação e áreas técnicas.	Submete-se ao monitoramento e fornece informações, documentos e evidências.	ESTADO
Avaliação dos resultados	Avalia metas, indicadores, qualidade e resultados da parceria.	Produz e disponibiliza as evidências necessárias à avaliação.	ESTADO

Fiscalização	Realiza fiscalização técnica, administrativa e financeira nos limites legais.	Permite acesso, presta informações e corrige irregularidades sob sua responsabilidade.	ESTADO
Prestação de contas	Analisa, decide e adota as providências cabíveis.	Elabora, apresenta e comprova a execução do objeto e aplicação dos recursos.	COMPARTILHADA, com competências distintas
Gestão de riscos	Monitora riscos institucionais e aqueles atribuídos ao Estado.	Gerencia e responde pelos riscos relacionados às atividades sob sua responsabilidade.	COMPARTILHADA
Apuração de responsabilidade da OSC	Instaura e conduz os procedimentos administrativos cabíveis.	Presta informações, exerce contraditório e adota providências corretivas determinadas.	ESTADO
Exercício de poder disciplinar estatal ou competência coercitiva indelegável	Exclusivamente responsável.	Não exerce competência reservada ao Poder Público.	ESTADO
Proteção integral e prevenção de violações de direitos	Define parâmetros, supervisiona e adota providências institucionais de sua competência.	Atua preventivamente, protege, registra, comunica e adota as providências operacionais cabíveis.	COMPARTILHADA
Comunicação de ocorrência crítica ou violação de direitos	Recebe, coordena os encaminhamentos institucionais e comunica outros órgãos quando cabível.	Identifica, adota proteção imediata, registra e comunica imediatamente ao Estado.	COMPARTILHADA
Proteção de dados e sigilo	Define sistemas, acessos e requisitos institucionais sob sua responsabilidade.	Protege os dados sob sua guarda, controla acessos e observa sigilo e proteção de dados.	COMPARTILHADA
Sistemas oficiais de informação	Define os sistemas oficiais e as regras de utilização.	Alimenta os sistemas quando lhe for atribuído acesso e produz os registros exigidos.	COMPARTILHADA
Produção de registros técnicos e administrativos	Supervisiona, acessa e utiliza as informações para gestão e monitoramento.	Produz, organiza, atualiza, preserva e disponibiliza os registros.	OSC
Gestão documental da parceria	Mantém os documentos administrativos de responsabilidade estatal.	Mantém documentos técnicos, administrativos, trabalhistas e financeiros de sua responsabilidade.	COMPARTILHADA

5. ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E GARANTIA DE DIREITOS

Atividade	Estado / Rede Pública	OSC	Natureza/Observação
Acolhimento socioeducativo	Define parâmetros institucionais e fluxos de ingresso.	Realiza acolhimento e registros iniciais dentro das atribuições da equipe.	OSC, sob parâmetros estatais
Plano Individual de Atendimento - PIA	Define parâmetros, supervisiona e utiliza as informações no acompanhamento da execução.	Elabora, executa, atualiza, registra e acompanha o PIA por meio da equipe técnica.	OSC, sob supervisão estatal
Atendimento técnico interdisciplinar	Supervisiona e acompanha os resultados.	Executa os atendimentos individuais, coletivos, estudos de caso e registros previstos.	OSC
Relatórios técnicos	Recebe, avalia e utiliza nos fluxos institucionais cabíveis.	Produz os relatórios técnicos dentro das atribuições dos profissionais.	OSC
Preparação para desligamento	Coordena os aspectos institucionais relacionados à execução da medida.	Desenvolve ações técnicas, familiares e territoriais de preparação.	COMPARTILHADA
Educação formal	Rede pública de educação responsável pela oferta.	Acompanha matrícula, frequência, trajetória e articula necessidades educacionais.	REDE PÚBLICA / OSC acompanha
Atividades pedagógicas complementares	Define parâmetros gerais e acompanha.	Planeja e executa as atividades previstas no Plano.	OSC
Profissionalização e projeto de vida	Apoia articulações institucionais quando necessário.	Desenvolve ou articula cursos, oficinas, oportunidades e atividades previstas.	OSC
Esporte, cultura e lazer	Apoia articulações institucionais e autorizações que sejam de sua competência.	Planeja, organiza, contrata quando cabível e executa as atividades previstas.	OSC
Convivência familiar e comunitária	Define parâmetros e apoia articulações institucionais necessárias.	Organiza visitas, contatos, atendimento às famílias e articulação territorial.	COMPARTILHADA, com execução predominante da OSC
Assistência social	Rede pública permanece responsável pelos serviços socioassistenciais externos.	Identifica necessidades, acompanha e articula com o SUAS.	REDE PÚBLICA / OSC acompanha
Documentação civil	Apoia os fluxos institucionais quando necessário.	Identifica pendências, reúne documentos e realiza encaminhamentos previstos.	COMPARTILHADA

6. SAÚDE E SAÚDE MENTAL

Atividade	Estado / Rede Pública	OSC	Natureza/Observação
Atenção integral à saúde externa à unidade	SUS e demais serviços públicos responsáveis pela assistência.	Identifica necessidades, acompanha, registra e articula os encaminhamentos.	REDE PÚBLICA
Atenção psicossocial especializada	RAPS e demais serviços competentes.	Identifica necessidades, acompanha e articula continuidade do cuidado.	REDE PÚBLICA
Ações internas de enfermagem	Supervisiona os parâmetros gerais do atendimento.	Executa por meio dos profissionais previstos na equipe da parceria.	OSC
Triagem e acompanhamento de demandas de saúde	Rede pública realiza os atendimentos externos necessários.	Realiza identificação inicial, registros, acompanhamento e encaminhamento.	OSC / REDE PÚBLICA
Medicamentos e insumos previstos na composição de custos	Mantém as responsabilidades próprias do SUS e demais políticas públicas.	Adquire e disponibiliza os itens expressamente incorporados ao orçamento da parceria.	OSC
Administração de medicamentos	Prescrição e assistência especializada conforme competências profissionais e da rede pública.	Executa nos limites das habilitações profissionais, prescrições e protocolos aplicáveis.	OSC
Urgência e emergência em saúde	Serviços públicos de urgência e emergência responsáveis pelo atendimento externo.	Presta primeiros cuidados compatíveis com sua equipe, aciona a rede e acompanha.	COMPARTILHADA
Saúde da mulher - Lote II	Rede pública assegura serviços assistenciais e especializados.	Identifica, acompanha, registra e articula, inclusive saúde sexual e reprodutiva.	COMPARTILHADA / REDE PÚBLICA

Gestação, maternidade e puerpério - Lote II	Rede pública presta os serviços de saúde correspondentes e o Estado adota providências institucionais.	Executa acompanhamento socioeducativo, registros, apoio e articulação previstos.	COMPARTILHADA

7. RECURSOS HUMANOS DA PARCERIA

Atividade	Estado	OSC	Natureza/Observação
Dimensionamento mínimo da equipe	Define os parâmetros mínimos do Plano de Trabalho.	Mantém a equipe de acordo com o dimensionamento aprovado.	COMPARTILHADA
Recrutamento e seleção	Não realiza recrutamento dos empregados da OSC.	Responsável pela seleção dos profissionais.	OSC
Contratação de pessoal	Não integra a relação empregatícia.	Contrata diretamente os trabalhadores.	OSC
Remuneração e encargos trabalhistas	Transfere os recursos conforme parceria.	Responsável pelo pagamento e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e correlatas.	OSC
Gestão de pessoal	Supervisiona o atendimento dos parâmetros da parceria.	Coordena, supervisiona e administra a equipe.	OSC
Escalas e plantões	Monitora o cumprimento da composição mínima.	Elabora, executa e mantém cobertura das escalas.	OSC
Férias, licenças e afastamentos	Monitora impactos sobre a execução.	Planeja coberturas e substituições.	OSC
Reposição de vacâncias	Monitora o cumprimento da meta de equipe.	Recruta e substitui tempestivamente os profissionais.	OSC
Formação inicial	Define parâmetros e conteúdos institucionais mínimos e poderá participar das atividades.	Organiza e assegura a capacitação inicial.	COMPARTILHADA
Educação permanente	Apoia, orienta e monitora.	Planeja, executa e registra as formações previstas.	OSC
Saúde e segurança ocupacional	Fiscaliza o atendimento das obrigações da parceria nos limites de sua competência.	Responsável pelos trabalhadores da OSC e pelo cumprimento das normas aplicáveis.	OSC

Composição de gênero da equipe do Lote II	Define e fiscaliza os parâmetros aplicáveis.	Assegura profissionais mulheres nas funções e rotinas em que exigido.	OSC

8. MATRIZ DOS COMPONENTES OPERACIONAIS POR LOTE

8.1. Quadro comparativo

Componente	Lote I - CASER Rio Verde	Lote II - Unidade Feminina	Observação
Força de trabalho da parceria	OSC	OSC	Recrutamento, contratação, gestão, capacitação e recomposição.
Alimentação e refeições	OSC	OSC	Incluídas na composição financeira de ambos os lotes.
Material de consumo	OSC	OSC	Conforme composição de custos.
Vestuário, cama, mesa e banho	OSC	OSC	Conforme composição de custos.
Material de higiene	OSC	OSC	Aquisição, estoque e distribuição conforme Plano.
Medicamentos e insumos médico-hospitalares previstos	OSC	OSC	Sem afastar as responsabilidades assistenciais do SUS.
EPIs e materiais de segurança previstos	OSC	OSC	Conforme composição de custos e atribuições trabalhistas.
Materiais esportivos, culturais e pedagógicos	OSC	OSC	Conforme ações previstas no Plano.
Combustíveis e lubrificantes	OSC	OSC	Conforme composição de custos.
Locação de veículos	OSC	OSC	Conforme composição de custos.
Disponibilização de motorista	OSC	OSC	Conforme estrutura de pessoal e Plano de Trabalho.
Transporte operacional previsto na parceria	OSC	OSC	Movimentações de adolescentes condicionadas às autorizações e protocolos aplicáveis.
Serviço de manutenção de bens móveis e imóveis	OSC	OSC	Dentro dos limites financeiros e patrimoniais definidos no Plano.
Material para manutenção	OSC	OSC	Conforme composição de custos.
Obras, reformas estruturais e intervenções patrimoniais não previstas no Plano	ESTADO	ESTADO	Não poderão ser transferidas à OSC sem formalização específica.
Energia elétrica	ESTADO	ESTADO	Não integra o repasse financeiro dos lotes.
Abastecimento de água	ESTADO	ESTADO	Disponibilização da utilidade pública sob responsabilidade estatal.
Telefonia e internet	OSC	OSC	Conforme composição de custos.
Tecnologia da informação prevista no Plano	OSC	OSC	Equipamentos, serviços e suporte previstos na composição financeira.
Sistemas institucionais oficiais	ESTADO	ESTADO	Estado define sistemas e regras; OSC utiliza quando autorizado.
Vigilância armada	OSC	ESTADO	Diferença estrutural entre os lotes.

Videomonitoramento	OSC	ESTADO	Diferença estrutural entre os lotes.
Sistema preventivo de combate a incêndios	OSC	ESTADO	Conforme composição e modelagem de cada lote.
Serviços externos de saúde	REDE PÚBLICA / ESTADO	REDE PÚBLICA / ESTADO	OSC identifica, acompanha e articula.
Educação formal	REDE PÚBLICA	REDE PÚBLICA	OSC acompanha a trajetória educacional.
Atividades socioeducativas complementares	OSC	OSC	Conforme Plano de Trabalho.
Registros e evidências da execução	OSC	OSC	Disponibilização obrigatória ao Estado.
Monitoramento e avaliação	ESTADO	ESTADO	Gestor, Comissão e áreas técnicas competentes.

9. INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

9.1. Caberá à OSC, quando previsto na composição de custos:

I – manutenção preventiva e corretiva de caráter ordinário;

II – aquisição de materiais de manutenção;

III – conservação cotidiana dos ambientes;

IV – comunicação tempestiva de falhas estruturais;

V – manutenção dos equipamentos e bens sob sua responsabilidade; e

VI – utilização dos bens exclusivamente nas finalidades da parceria.

9.2. Caberá ao Estado:

I – manter a titularidade e gestão patrimonial dos imóveis públicos;

II – decidir sobre intervenções estruturais;

III – executar ou autorizar obras e reformas que ultrapassem o escopo da parceria;

IV – adotar providências relacionadas a vícios estruturais ou problemas patrimoniais não atribuídos à OSC; e

V – manter os registros patrimoniais que sejam de sua responsabilidade.

9.3. A execução de manutenção pela OSC não lhe confere competência para realizar, sem autorização, alterações estruturais, ampliações, modificações de layout permanente ou intervenções que alterem características essenciais do imóvel.

10. BENS, EQUIPAMENTOS E INVENTÁRIO

Atividade	Estado	OSC
Inventário inicial dos bens públicos disponibilizados	Elabora, valida ou acompanha.	Confere e assume responsabilidade pelos bens recebidos.

Guarda dos bens utilizados na parceria	Fiscaliza.	Zela pelos bens sob sua posse e utilização.
Controle de movimentação	Autoriza quando exigido.	Registra e comunica movimentações.
Manutenção dos bens prevista na parceria	Monitora.	Executa conforme Plano de Trabalho.
Comunicação de avaria, perda ou dano	Recebe e adota medidas administrativas cabíveis.	Comunica imediatamente e apresenta informações.
Inventário final	Confere e recebe.	Apresenta os bens e registros correspondentes.
Destinação de bens adquiridos com recursos da parceria	Define conforme legislação e instrumento.	Cumpre a destinação estabelecida.

11. SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA

11.1. A segurança socioeducativa deverá ser compreendida como responsabilidade institucional integrada, respeitada a separação entre:

I – **direção, protocolos, decisões institucionais e competências coercitivas ou disciplinares indelegáveis**, de responsabilidade do Estado; e

II – **rotinas preventivas, acompanhamento cotidiano, observação, registros, comunicação e demais atividades expressamente atribuídas à OSC**, executadas pelos profissionais da parceria.

11.2. Caberá ao Estado:

I – estabelecer os parâmetros institucionais de segurança;

II – exercer as competências de autoridade pública;

III – definir ou validar protocolos aplicáveis;

IV – coordenar respostas institucionais que extrapolem as atribuições da OSC;

V – adotar as medidas administrativas de sua competência; e

VI – fiscalizar o cumprimento dos protocolos.

11.3. Caberá à OSC:

I – executar as rotinas operacionais expressamente atribuídas à parceria;

II – atuar preventivamente sobre situações de risco;

III – realizar acompanhamento socioeducativo cotidiano;

IV – cumprir os protocolos institucionais;

V – registrar ocorrências;

VI – comunicar imediatamente situações críticas;

VII – preservar pessoas, registros e evidências dentro de suas atribuições; e

VIII – acionar os responsáveis estatais quando a situação ultrapassar sua competência.

11.4. A contratação de vigilância armada ou videomonitoramento pela OSC no Lote I não transfere à organização ou à empresa contratada poder disciplinar estatal

ou qualquer competência pública indelegável.

12. VIOLAÇÃO DE DIREITOS E OCORRÊNCIAS CRÍTICAS

12.1. Identificada situação de violência, abuso, maus-tratos, discriminação ou outra possível violação de direitos, caberá à OSC:

I – adotar imediatamente as medidas de proteção compatíveis com suas atribuições;

II – prestar ou providenciar atendimento imediato quando necessário;

III – preservar a integridade das pessoas envolvidas;

IV – registrar a ocorrência;

V – comunicar imediatamente à Administração Pública;

VI – preservar informações e evidências relevantes; e

VII – cooperar com os procedimentos de apuração.

12.2. Caberá ao Estado:

I – avaliar a ocorrência;

II – adotar providências administrativas e institucionais cabíveis;

III – comunicar os órgãos competentes quando necessário;

IV – determinar medidas corretivas;

V – acompanhar sua implementação; e

VI – exercer as competências sancionatórias ou disciplinares que lhe sejam próprias.

13. LOTE I - TRANSIÇÃO OPERACIONAL DO CASER RIO VERDE

13.1. A transição entre a parceria vigente e a parceria decorrente do Chamamento será realizada mediante atuação coordenada entre Administração Pública, OSC selecionada e, quando distinta, organização executora anterior.

Etapas	Estado	OSC selecionada	Executora anterior, quando aplicável
Planejamento da transição	Coordena e aprova o cronograma.	Participa e mobiliza seus recursos.	Fornece informações necessárias.
Definição da data de assunção	Responsável.	Adequa a mobilização.	Adequa o encerramento.
Equipe e escalas	Verifica condições.	Mobiliza, contrata, capacita e comprova as escalas.	Mantém execução até a data definida.
Inventário de bens	Coordena e confere.	Recebe e confere.	Apresenta e transfere os bens sob sua responsabilidade.

Estoques e materiais	Acompanha conferência.	Assegura os estoques necessários ao início.	Apresenta os estoques existentes e sua situação.
PIAs e registros técnicos	Supervisiona a transferência e preservação.	Recebe, preserva e dá continuidade aos acompanhamentos.	Organiza e disponibiliza os registros.
Serviços essenciais da parceria	Verifica prontidão.	Comprova alimentação, transporte, vigilância, tecnologia, manutenção e demais serviços de sua responsabilidade.	Mantém continuidade até o encerramento.
Serviços estatais	Assegura a continuidade dos componentes sob sua responsabilidade.	Verifica a interface e comunica eventuais falhas.	Não aplicável.
Rede de políticas públicas	Coordena atualização dos fluxos institucionais.	Atualiza os contatos operacionais e articulações.	Compartilha informações relevantes.
Aceite para assunção	Emite manifestação formal.	Assume execução na data autorizada.	Encerra a execução conforme determinação administrativa.

13.2. Não será admitida interrupção programada do atendimento para realização da transição.

13.3. A permanência da mesma OSC que execute a parceria anterior não afastará a necessidade de formalização da transição e verificação das condições de execução do novo instrumento.

14. LOTE II - MOBILIZAÇÃO E MARCO DE PRONTIDÃO OPERACIONAL

14.1. A abertura da Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis será precedida de mobilização e de verificação formal do **Marco de Prontidão Operacional**.

14.2. A celebração do Termo de Colaboração, isoladamente, não autorizará o recebimento da primeira adolescente.

Componente de prontidão	Estado	OSC
Equipe de 35 profissionais ou composição tecnicamente validada	Verifica e certifica.	Mobiliza, contrata e disponibiliza.
Escalas e plantões	Verifica.	Elabora e comprova.

Presença de profissionais mulheres onde exigida	Verifica.	Assegura.
Capacitação inicial	Define parâmetros mínimos e verifica.	Organiza, executa e registra.
Protocolos específicos de atendimento feminino	Define/valida parâmetros institucionais.	Implementa e capacita a equipe.
Materiais e insumos	Verifica disponibilidade.	Adquire e disponibiliza aqueles atribuídos à parceria.
Alimentação e refeições	Verifica operacionalização.	Contrata/disponibiliza o serviço.
Água	Assegura disponibilidade.	Comunica eventual indisponibilidade.
Energia elétrica	Assegura disponibilidade.	Comunica eventual indisponibilidade.
Vigilância e videomonitoramento	Assegura funcionamento.	Integra as rotinas internas aos protocolos existentes.
Prevenção e combate a incêndios	Assegura funcionamento e regularidade do componente estatal.	Capacita sua equipe para os procedimentos de emergência que lhe couberem.
Saúde e saúde mental	Coordena articulação institucional e serviços estatais.	Organiza os fluxos internos, identificação, registros e acompanhamento.
Educação	Assegura articulação institucional com a política competente.	Organiza acompanhamento escolar e fluxos operacionais.
Transporte da parceria	Verifica.	Disponibiliza os componentes previstos.
Registros e sistemas	Define requisitos e acessos institucionais.	Implanta instrumentos e realiza os registros.
Habitabilidade e condições físicas	Verifica condições estruturais.	Assegura higiene, materiais e componentes atribuídos à parceria.
Certificação final de prontidão	Responsabilidade exclusiva.	Fornece evidências e corrige pendências sob sua responsabilidade.

14.3. O atendimento somente poderá ser iniciado após manifestação formal da Administração Pública reconhecendo o cumprimento das condições mínimas de prontidão.

15. INDISPONIBILIDADE DE COMPONENTE SOB RESPONSABILIDADE DA OSC

15.1. Quando ocorrer indisponibilidade de recurso, pessoal, material ou serviço atribuído à OSC, esta deverá:

- I – adotar imediatamente as medidas de contingência previstas;
- II – restaurar o componente no menor prazo possível;
- III – comunicar à Administração quando houver risco à continuidade ou qualidade do atendimento;
- IV – registrar a ocorrência e as providências adotadas;
- V – apresentar plano de correção quando solicitado; e

VI – suportar as consequências decorrentes da falha que lhe seja imputável, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A indisponibilidade de componente atribuído à OSC não autoriza sua transferência automática ao Estado.

16. INDISPONIBILIDADE DE COMPONENTE SOB RESPONSABILIDADE DO ESTADO

16.1. Quando ocorrer indisponibilidade de serviço ou componente atribuído ao Estado, caberá à OSC:

- I – comunicar imediatamente a Administração Pública;
- II – adotar, dentro de suas atribuições, medidas destinadas à proteção dos adolescentes, jovens e trabalhadores;
- III – executar os protocolos de contingência aplicáveis; e
- IV – registrar os impactos sobre a execução.

16.2. Caberá ao Estado:

- I – adotar providências para restabelecimento do componente;
- II – coordenar as medidas de contingência que ultrapassem a competência da OSC;
- III – avaliar os efeitos da indisponibilidade sobre metas e indicadores; e
- IV – registrar eventual inaplicabilidade ou necessidade de tratamento específico dos indicadores afetados.

16.3. A OSC não será responsabilizada pelo descumprimento de meta ou resultado quando demonstrado que sua ocorrência decorreu exclusivamente da indisponibilidade de componente cuja execução esteja atribuída ao Estado, desde que tenha cumprido seus deveres de comunicação, prevenção e contingência.

17. INDISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DA REDE PÚBLICA EXTERNA

17.1. Quando o cumprimento de determinada ação depender de serviço público externo à parceria, a obrigação da OSC consistirá em demonstrar, conforme aplicável:

- I – identificação tempestiva da necessidade;
- II – encaminhamento adequado;
- III – articulação realizada;
- IV – acompanhamento da demanda;
- V – registros das providências adotadas; e
- VI – comunicação à Administração quando a indisponibilidade puder afetar a garantia de direitos.

17.2. A OSC não responderá pela efetiva disponibilização de serviço cuja competência pertença exclusivamente a outra política pública, sem prejuízo de sua obrigação de articulação e acompanhamento.

18. ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

18.1. A distribuição estabelecida nesta Matriz não poderá ser alterada por comunicação informal, reunião, ordem verbal ou simples necessidade operacional superveniente.

18.2. Alterações que impliquem:

I – transferência de responsabilidade;

II – inclusão de nova despesa;

III – retirada de componente do escopo da parceria;

IV – alteração relevante de quantitativo;

V – impacto sobre metas ou indicadores;

VI – alteração da composição financeira; ou

VII – modificação relevante do risco atribuído a uma das partes,

dependerão da observância dos procedimentos previstos na legislação, no Edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

19. VEDAÇÃO À DUPLICIDADE DE CUSTEIO

19.1. É vedada a utilização dos recursos da parceria para custear:

I – serviço expressamente mantido sob responsabilidade direta do Estado;

II – despesa já suportada por outra fonte pública para a mesma finalidade e período;

III – componente não previsto no Plano de Trabalho, salvo alteração regularmente autorizada; ou

IV – obrigação pertencente a outro lote.

19.2. A existência de saldo financeiro em item ou ação não autoriza sua utilização para assumir responsabilidade atribuída ao Estado.

19.3. Da mesma forma, a execução direta pelo Estado de determinada atividade atribuída à OSC, em caráter excepcional, não produz alteração automática e permanente desta Matriz.

20. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PELA OSC

20.1. Quando a composição de custos admitir contratação de serviço de terceiro pela OSC, caberá à organização:

I – selecionar e contratar o prestador;

II – acompanhar a execução;

III – realizar os pagamentos;

IV – exigir o cumprimento das condições pactuadas;

V – manter os documentos comprobatórios;

VI – controlar a qualidade do serviço; e

VII – responder perante a Administração pela execução da atividade integrante da parceria.

20.2. A contratação realizada pela OSC não produzirá vínculo contratual direto entre o prestador e o Estado de Goiás.

20.3. A terceirização de serviço auxiliar não poderá implicar transferência de atribuição técnica essencial da OSC ou competência estatal indelegável.

21. COMUNICAÇÃO E GOVERNANÇA DA INTERFACE ESTADO x OSC

21.1. Para execução desta Matriz deverão ser mantidos canais formais de comunicação entre Estado e OSC.

21.2. Deverão ser definidos, no início da parceria:

- I – pontos focais institucionais;
- II – responsáveis pela comunicação operacional;
- III – responsáveis técnicos;
- IV – fluxos de comunicação de ocorrências;
- V – fluxos para solicitação de providências;
- VI – procedimentos para situações emergenciais; e
- VII – formas de registro das decisões e pendências.

21.3. Situações capazes de comprometer a continuidade, segurança ou garantia de direitos deverão ser comunicadas imediatamente, independentemente dos relatórios periódicos da parceria.

22. RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO DE EVIDÊNCIAS

22.1. Caberá à OSC produzir evidências suficientes para demonstrar a execução das atividades sob sua responsabilidade.

22.2. As evidências poderão compreender, conforme o caso:

- I – registros técnicos;
- II – PIAs;
- III – relatórios;
- IV – listas e controles;
- V – escalas;
- VI – documentos de pessoal;
- VII – controles de estoque;
- VIII – documentos financeiros;
- IX – registros de atividades;
- X – comprovantes de encaminhamentos;
- XI – registros de ocorrências;
- XII – ordens de serviço;
- XIII – documentos fotográficos quando adequados e juridicamente permitidos; e
- XIV – demais meios de verificação previstos nas Matrizes de Metas e Indicadores.

22.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à verificação de informações já produzidas durante a execução.

23. QUADRO-RESUMO DAS PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE OS LOTES

Componente	Lote I - CASER Rio Verde	Lote II - Unidade Feminina
Pessoal da parceria	OSC	OSC
Alimentação	OSC	OSC
Materiais e insumos	OSC	OSC

Transporte	OSC	OSC
Manutenção ordinária prevista	OSC	OSC
Tecnologia da informação	OSC	OSC
Telefonia e internet	OSC	OSC
Energia elétrica	ESTADO	ESTADO
Água	ESTADO	ESTADO
Vigilância armada	OSC	ESTADO
Videomonitoramento	OSC	ESTADO
Sistema preventivo de incêndios	OSC	ESTADO
Saúde externa	REDE PÚBLICA / ESTADO	REDE PÚBLICA / ESTADO
Educação formal	REDE PÚBLICA	REDE PÚBLICA
Gestão de vagas	ESTADO	ESTADO
Monitoramento e avaliação	ESTADO	ESTADO
Transição entre parcerias	APLICÁVEL - compartilhada	Não aplicável
Marco de Prontidão Operacional	Não aplicável nos mesmos termos	ESTADO certifica / OSC comprova seus componentes

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta Matriz integra o Edital, os Planos de Trabalho e os Termos de Colaboração correspondentes aos dois lotes.

24.2. A distribuição estabelecida neste Anexo deverá orientar:

I – planejamento da execução;

II – composição financeira;

III – mobilização;

IV – transição;

V – monitoramento;

VI – avaliação;

VII – análise dos indicadores;

VIII – gestão dos riscos;

IX – prestação de contas; e

X – apuração de eventuais responsabilidades.

24.3. Para os componentes expressamente disciplinados nesta Matriz, sua alocação deverá ser observada na interpretação dos demais documentos do Chamamento, sem prejuízo da prevalência da legislação e das cláusulas do Termo de Colaboração.

24.4. Nenhum componente deverá permanecer sem responsável identificável durante a execução.

24.5. Nos casos de dúvida sobre determinada interface, deverá ser adotada interpretação que:

- I – preserve as competências estatais indelegáveis;
- II – respeite o escopo financeiro aprovado para cada lote;
- III – impeça duplicidade de custeio;
- IV – assegure continuidade do atendimento;
- V – proteja os direitos dos adolescentes e jovens; e
- VI – preserve a responsabilidade institucional do Estado pela política socioeducativa.

24.6. A presente Matriz não poderá ser interpretada como autorização para transferência automática de despesas ou obrigações entre as partes.

GOIANIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, **Secretário (a) de Estado**, em 11/09/2026, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95575259** e o código CRC **11CCEA0B**.

Referência: Processo nº 202610319003258		SEI 95575259